CONTRATO Nº 41/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
(Processo Administrativo n° 79/2026)

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC**, situado à Rua Teresa Cristina, nº 250, bairro Oficinas, Tubarão/SC, CNPJ nº 82.928.656/0001-33, neste ato, representado pelo Prefeito Sr. Estêner Soratto da Silva Júnior, doravante denominado CONTRATANTE, e **ASS COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.503.029/0001-02, sediada na Rua Artur Pescador, nº 84, sala 01/pavilhão, bairro Santa Bárbara, Criciúma/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio administrador Alexandre de Sousa dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 010.xxx.xxx-36, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 79/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário expositor e equipamentos, destinados à estruturação da Casa Huberto Rohden (Casa da Cidade), visando à implantação de espaço permanente para exposição e comercialização de produtos da economia criativa com identidade cultural, produzidos por empreendedores do Município no âmbito do Programa Tubarão Mais Criativa, em conformidade com as condições, quantidades, exigências e o projeto apresentado, conforme estabelecido no Edital e seus anexos.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE 01					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	BALCÃO PIA: Estrutura em MDF padrão amadeirado Freijó Puro Ultra (ou	UN	1	R$ 7.998,00	R$ 7.998,00

	equivalente técnico), com espessura mínima de 15 mm para estrutura e portas, e fundos em MDF com espessura mínima de 6 mm, contendo frentes com aplicação de filetes decorativos, 06 (seis) gavetas com corrediças telescópicas metálicas ocultas com sistema soft-close e 06 (seis) portas de giro com dobradiças com sistema soft-close, bordas com fita PVC colada a quente com espessura mínima de 0,4 mm, ferragens de primeira linha com amortecimento, puxadores tipo alça metálica com acabamento escovado ou similar, interno MDF branco ultra, resistente à umidade, bancadas em granito preto São Gabriel com rodapias, 02 (duas) cubas em inox medindo 48x34 cm, base com niveladores, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e instalação conforme projeto.				
2	BALCÃO COM FRENTES EM FILETES: Estrutura em MDF padrão amadeirado Freijó Puro Ultra (ou equivalente técnico), com espessura mínima de 15 mm para estrutura e portas, e fundos em MDF com espessura mínima de 6 mm, contendo frentes com aplicação de filetes decorativos, 06 (seis) gavetas com corrediças telescópicas metálicas ocultas com sistema soft-close e 04 (quatro) portas de giro com dobradiças com sistema soft-close, bordas com fita PVC colada a quente com espessura mínima de 0,4 mm, ferragens de primeira linha com amortecimento, puxadores tipo alça metálica com acabamento escovado ou similar prateleiras internas reguláveis, interno MDF branco ultra, resistente à umidade, bancadas em granito preto São Gabriel com rodapias, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e instalação conforme projeto	UN	1	R$ 6.080,00	R$ 6.080,00
3	TORRE QUENTE: Estrutura em MDF padrão amadeirado Freijó Puro Ultra (ou equivalente técnico), com espessura mínima de 15 mm para estrutura e portas, e fundos em MDF com espessura mínima de 6 mm, espaço para forno/micro-ondas embutido, 01 (uma) gaveta inferior com corrediças telescópicas metálicas ocultas com sistema soft-close e armário superior com 02 (duas) portas de giro com dobradiças com sistema soft-close, bordas com fita PVC colada a quente com espessura mínima de 0,4 mm, ferragens	UN	1	R$ 4.980,00	R$ 4.980,00

	de primeira linha com amortecimento, puxadores tipo alça metálica com acabamento escovado ou similar, prateleiras reguláveis, interno MDF branco ultra, resistente à umidade, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e instalação conforme projeto.				
4	BALCÃO ILHA CENTRAL: Estrutura em MDF padrão amadeirado Freijó Puro Ultra (ou equivalente técnico), com espessura mínima de 15 mm para estrutura e portas, e fundos em MDF com espessura mínima de 6 mm, contendo frentes com aplicação de filetes decorativos, 12 (doze) gavetas com corrediças telescópicas metálicas ocultas com sistema soft-close e 12 (doze) portas de giro com dobradiças com sistema soft-close, bordas com fita PVC colada a quente com espessura mínima de 0,4 mm, ferragens de primeira linha com amortecimento, puxadores tipo alça metálica com acabamento escovado ou similar, interno MDF branco ultra, resistente à umidade, bancadas em granito preto São Gabriel, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.	UN	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
5	BALCÃO COM PORTA RETRÁTIL E VIDRO: Estrutura em MDF padrão amadeirado Freijó Puro Ultra (ou equivalente técnico), com espessura mínima de 15 mm para estrutura e portas, e fundos em MDF com espessura mínima de 6 mm, contendo frentes com aplicação de filetes decorativos, 06 (seis) portas de giro com dobradiças com sistema soft-close, bordas com fita PVC colada a quente com espessura mínima de 0,4 mm, ferragens de primeira linha com amortecimento, puxadores tipo alça metálica com acabamento escovado ou similar, porta retrátil com trilhos superior e inferior, prateleiras internas em vidro incolor de 6 mm, requadro em vidro incolor de 6 mm, com ferragens adequadas para vidro temperado, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.	UN	1	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00
6	PRATELEIRAS SUSPENSAS: Estrutura em MDF padrão amadeirado Freijó Puro Ultra (ou equivalente técnico) com espessura mínima de 15 mm, fixação invisível ou suporte metálico oculto, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme	UN	2	R$ 400,00	R$ 800,00

	projeto.				
7	PRATELEIRAS PARA MENU: Estrutura em MDF padrão amadeirado Freijó Puro Ultra (ou equivalente técnico) com espessura mínima de 15 mm, fixação invisível ou suporte metálico oculto, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.	UN	2	R$ 735,33	R$ 1.470,66
8	SUPORTES PARA GARRAFAS: Estrutura em MDF padrão amadeirado Freijó Puro Ultra (ou equivalente técnico) com espessura mínima de 15 mm, fixação invisível ou suporte metálico oculto, capacidade para garrafas padrão 750 ml, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.	UN	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00
9	MESAS BISTRÔ: Estrutura confeccionada em madeira maciça, submetida a tratamento e acabamento em verniz, altura padrão bistrô (aprox. 1,05 m), com base estável, compatível com o conjunto da cozinha, bordas com fita PVC colada a quente com espessura mínima de 1 mm, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.	UN	2	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
10	BANQUETAS EM MDF: Estrutura confeccionada em madeira maciça, submetida a tratamento e acabamento em verniz, com estrutura resistente e estável, com assento ergonômico, podendo conter reforços internos para maior durabilidade, altura deverá ser compatível com a mesa bistrô garantindo conforto e adequada ergonomia de uso, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto	UN	4	R$ 298,00	R$ 1.192,00
				Valor total do Lote 01:	**R$ 43.220,66**

LOTE 02					
11	MESA DE ATENDIMENTO (RECEPÇÃO): Estrutura em madeira maciça, com acabamento em laca, 04 (quatro) gavetas com corrediças telescópicas metálicas ocultas com sistema soft-close, sistema de organização interna, acabamento frontal compatível com o conceito do ambiente, detalhes decorativos frontais, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.	UN	1	R$ 4.150,00	R$ 4.150,00

12	MESA DE APOIO COM 1 GAVETA: Estrutura em madeira maciça, com acabamento em laca, com tampo superior e prateleira inferior, contendo 01 (uma) gaveta funcional, tampo superior plano e estável, prateleira inferior para apoio adicional, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto	UN	1	R$ 3.530,00	R$ 3.530,00
13	MÓVEL ALTO EXPOSITOR: Móvel vertical tipo estante em MDF com espessura mínima de 15 mm, destinado ao armazenamento e exposição folders e materiais similares, em formato vertical com no mínimo 04 (quatro) prateleiras, fixas ou ajustáveis, acabamento uniforme e de qualidade, estabilidade estrutural adequada, dimensões proporcionais ao uso como estante vertical compacta, compatível com o conceito do ambiente, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto	UN	1	R$ 2.520,00	R$ 2.520,00
14	MESA DE APOIO REDONDA: Mesa de apoio, com tampo superior redondo, destinada ao apoio de objetos funcionais, devendo possuir estrutura em madeira maciça, com acabamento em laca, com base composta por 03 (três) pés com desenho curvo/trabalhado, garantindo estabilidade e resistência, tampo plano e nivelado, compatível com o conceito do ambiente, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.	UN	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
15	MESA EXPOSITORA DE PRODUTOS COM PRATELEIRAS: Móvel tipo expositor, destinado à exposição de produtos, composto por estrutura em MDF com espessura mínima de 20 mm, contendo 04 (quatro) prateleiras horizontais, com design orgânico/curvo, distribuídas de forma escalonada, sustentadas por colunas verticais com acabamento torneado em formato de bolas, em madeira maciça, com acabamento em laca, garantindo estabilidade estrutural, com superfícies planas e niveladas, bordas devidamente acabadas, compatível com o conceito do ambiente, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.	UN	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
16	MÓVEL ALTO PARA QUADROS: Móvel vertical tipo expositor, destinado à	UN	1	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00

	exposição de quadros, fotografias ou materiais gráficos, composto por estrutura em MDF com espessura mínima de 20 mm, com painel frontal plano adequado para fixação ou encaixe de quadros, podendo conter molduras, suportes ou nichos conforme projeto, base inferior estável com apoio direto ao piso ou com niveladores, garantindo firmeza e segurança, acabamento compatível com o conceito do ambiente, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto				
17	POLTRONA CLÁSSICA: Poltrona individual, com design clássico, destinada a ambientes internos, composta por estrutura em madeira maciça ou material equivalente de alta resistência, com assento, encosto e braços estofados, utilizando espuma de densidade adequada para conforto e durabilidade, revestimento em tecido de alta qualidade ou material equivalente, com acabamento uniforme e sem imperfeições aparentes, base com pés em madeira trabalhada, garantindo estabilidade e resistência, dimensões compatíveis com uso ergonômico, devendo ser entregue montada e instalada, com medidas e fabricação conforme projeto.	UN	2	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
18	CADEIRA CLÁSSICA MEDALHÃO: Cadeira individual, com design clássico tipo medalhão, destinada a ambientes internos, composta por estrutura em madeira maciça ou material equivalente de alta resistência, com encosto oval característico e assento estofado, utilizando espuma de densidade adequada para conforto e durabilidade, revestimento em tecido ou material equivalente de alta qualidade, com acabamento uniforme, base com quatro pés em madeira trabalhada, garantindo estabilidade e resistência, dimensões compatíveis com uso ergonômico, devendo ser entregue montada e instalada, com medidas e fabricação conforme projeto.	UN	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
				Valor total do Lote 02:	**R$ 20.200,00**

LOTE 03					
19	MESA CENTRAL CURVA PARA EXPOSIÇÃO: Mesa central, destinada à exposição de produtos, com tampo em formato curvo/orgânico, confeccionada em	UN	1	R$ 9.200,00	R$ 9.200,00

	MDF com espessura mínima de 20 mm com superfícies planas e niveladas, bordas devidamente acabadas, base em madeira maciça, com acabamento em verniz, composta por pés com design arredondado/torneado, garantindo estabilidade estrutural e resistência ao uso, dimensões compatíveis com uso como expositor central, devendo ser entregue montada e instalada, com medidas e fabricação conforme projeto.				
20	MESA EXPOSITORA DE PRODUTOS COM PRATELEIRAS (1,00m): Móvel tipo expositor, destinado à exposição de produtos, composto por estrutura em MDF com espessura mínima de 20 mm, contendo 05 (cinco) prateleiras horizontais, com design orgânico/curvo, distribuídas de forma escalonada, sustentadas por colunas verticais com acabamento torneado em formato de bolas, em madeira maciça, com acabamento em verniz, garantindo estabilidade estrutural, com superfícies planas e niveladas, compatível com o conceito do ambiente, devendo ser entregue montada e instalada, com medidas e fabricação conforme projeto	UN	2	R$ 2.400,00	R$ 44.800,00
21	MESA EXPOSITORA DE PRODUTOS COM PRATELEIRAS (1,10m): Móvel tipo expositor, destinado à exposição de produtos, composto por estrutura em MDF com espessura mínima de 20 mm, contendo 05 (cinco) prateleiras horizontais, com design orgânico/curvo, distribuídas de forma escalonada, sustentadas por colunas verticais com acabamento torneado em formato de bolas, em madeira maciça, com acabamento em verniz, garantindo estabilidade estrutural, com superfícies planas e niveladas, compatível com o conceito do ambiente, devendo ser entregue montada e instalada, com medidas e fabricação conforme projeto	UN	3	R$ 1.600,00	R$ 4.800,00
22	EXPOSITOR COM GAVETAS INTERNAS: Móvel tipo expositor, destinado à exposição de produtos, composto por estrutura em MDF com espessura mínima de 15 mm, com níveis/prateleiras escalonadas para melhor visualização dos itens expostos, contendo compartimentos internos com gavetas para armazenamento, dotadas de corrediças telescópicas metálicas ocultas com sistema soft-close, garantindo abertura suave, base com pés que assegurem estabilidade estrutural,	UN	1	R$ 4.600,00	R$ 4.600,00

	acabamento uniforme de alta qualidade, podendo ser em pintura, verniz, laminado ou revestimento similar, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto				
23	MESA LATERAL COM DUAS GAVETAS: Mesa lateral, destinada ao apoio de objetos decorativos e funcionais, composta por estrutura em MDF com espessura mínima de 15 mm, e fundos em MDF com espessura mínima de 6 mm, bordas com fita PVC colada a quente com espessura mínima de 0,4 mm, ferragens de primeira linha com amortecimento, com tampo superior plano e nivelado, contendo 02 (duas) gavetas com corrediças telescópicas metálicas ocultas com sistema soft-close, garantindo abertura suave, com puxadores em material metálico ou similar, acabamento na cor azul com pintura uniforme de alta qualidade, resistente ao uso, base com pés que assegurem estabilidade estrutural, bordas devidamente acabadas, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.	UN	2	R$ 3.450,00	R$ 6.900,00
24	EXPOSITORES DE PRODUTOS EM CORDA COM ARGOLA: Destinados à exposição de produtos, confeccionados em corda de alta resistência ou material equivalente, com estrutura em formato de argola, suspensos ou apoiados conforme projeto, dispostos em alturas intercaladas para composição visual e melhor apresentação dos itens, com fixações seguras e ferragens adequadas ao tipo de instalação, garantindo estabilidade e segurança no uso, acabamento uniforme e de qualidade, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto	UN	23	R$ 200,00	R$ 4.600,00
25	EXPOSITORES DE QUADROS ARTÍSTICOS EM CORDA: Sistema de expositores destinado à exposição de quadros artísticos, composto por cordas de alta resistência ou material equivalente, fixadas no teto e no piso, com dispositivos de ancoragem adequados, garantindo segurança e estabilidade, permitindo a sustentação de 02 (dois) quadros por corda, com suportes ou ferragens apropriadas para fixação dos quadros, acabamento uniforme e de qualidade, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme	UN	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00

	projeto.				
				Valor total do Lote 03:	**R$ 36.900,00**

LOTE 04					
26	PRATELEIRAS CONTORNANDO COLUNA: Prateleira contornando coluna existente, confeccionadas em MDF com espessura mínima de 15 mm, bordas com fita PVC colada a quente com espessura mínima de 0,4 mm, com profundidade de 30 (trinta) cm, com superfícies planas e niveladas, fixação por meio de suportes metálicos ou sistema equivalente, assegurando estabilidade e segurança, com acabamento em verniz, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.	UN	4	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
27	PAINEL EM MDF COM ACABAMENTO EM GESSO E NICHOS: Painel, confeccionado em MDF cru com espessura mínima de 15 mm, com efeito decorativo tipo “Grécia”, composto por 16 (dezesseis) nichos e 06 (seis) prateleiras em MDF, contendo fechamento com 02 (duas) portas em vidro incolor de 8 mm e 16 (dezesseis) portas em vidro incolor de 6 mm, dotadas de dobradiças de pressão e ferragens adequadas ao uso em vidro, garantindo abertura e fechamento suaves, com estrutura resistente e estável, acabamento uniforme e de alta qualidade, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.	UN	1	R$ 24.850,00	R$ 24.850,00
				Valor total do Lote 04:	**R$ 28.850,00**

LOTE 05					
28	CONJUNTO DE PAINEL COM MESA E CADEIRAS: Conjunto composto por 01 (um) painel vertical e 01 (uma) mesa, acompanhados de 06 (seis) cadeiras, confeccionados em MDF de alta densidade, com espessura mínima de 20 mm, com bordas devidamente fitadas em material termoplástico de alta resistência. O painel deverá ser projetado para integração estética e funcional com a mesa, podendo contemplar reforços estruturais e fixação adequada à parede. A mesa deverá possuir estrutura robusta,	UN	1	R$ 8.900,00	R$ 8.900,00

	com base de sustentação compatível com o uso coletivo e acabamento uniforme ao painel. As cadeiras deverão ser compatíveis com a mesa, com estrutura resistente, assento e encosto ergonômicos. O conjunto deverá ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.				
29	MÓVEL PARA FORNO EMBUTIDO: Móvel planejado para embutimento de forno, confeccionado em MDF com espessura mínima de 20 mm, profundidade mínima de 50 cm, dimensões gerais compatíveis com o equipamento a ser instalado, garantindo ventilação adequada e perfeito encaixe do forno embutido. Deverá conter nicho específico para o forno, 2 (duas) portas de giro com dobradiças com sistema soft-close, bordas com fita PVC colada a quente com espessura mínima de 0,4 mm, ferragens de primeira linha com amortecimento, puxadores tipo alça metálica com acabamento escovado ou similar, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.	UN	1	R$ 8.600,00	R$ 8.600,00
				Valor total do Lote 05:	**R$ 17.500,00**

VALOR TOTAL DOS LOTES:	**R$ 146.670,66**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência.

1.3.2. O Edital da Licitação.

1.3.3. A Proposta do contratado.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração. Os itens deverão ser entregues, montados e instalados no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma a ser definido pela Administração.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o(a) CONTRATADO(A).

2.2. O(A) CONTRATADO(A) não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o(a) CONTRATADO(A) tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 146.670,66 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e seis centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao(à) CONTRATADO(A) dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao(à) CONTRATADO(A) e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de 04 de maio de 2026 (04/05/2026), que ocorreu sessão pública com presentação da proposta de preços.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante provocação da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo(a) CONTRATADO(A);

8.1.5. Efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A) do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao(à) CONTRATADO(A) as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) CONTRATADO(A);

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo(a) CONTRATADO(A) no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) CONTRATADO(A), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O(A) CONTRATADO(A) deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o(a) CONTRATADO(A) deverá entregar ao setor responsável pela

fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do(a) CONTRATADO(A);

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta por não exigir garantia de execução contratual para a presente contratação. A decisão fundamenta-se na natureza do objeto, que consiste na aquisição de mobiliário, caracterizada como fornecimento de baixa complexidade operacional, sem envolvimento de riscos significativos à execução contratual.

11.2. Ademais, trata-se de objeto amplamente disponível no mercado, com diversos fornecedores aptos ao seu fornecimento, o que reduz o risco de inadimplemento. Ressalta-se, ainda, que o pagamento estará condicionado à efetiva entrega dos bens em conformidade com as especificações estabelecidas, o que mitiga eventuais prejuízos à Administração.

11.3. Dessa forma, entende-se que a não exigência de garantia não compromete a segurança da contratação, mantendo-se observados os princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Fixa-se o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual.

13.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do(a) CONTRATADO(A):

13.3.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo(a) CONTRATADO(A), reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do(a) CONTRATADO(A) decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o(a) CONTRATADO(A) mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O(A) CONTRATADO(A) é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos para atender à presente demanda correrão à conta do orçamento municipal vigente, conforme adiante descrito:

55.001.23.695.0006.2014.4.4.90.00.00 - PROMOÇÃO DO TURISMO / 2.710.3210.1294 - PMT - Emenda Parlamentar Impositiva 1216/2025 - Aquisição de equipamentos e materiais para o programa Tubarão É Mais Criativa, do Município de Tubarão
55.001.23.695.0006.2014.4.4.90.00.00 - PROMOÇÃO DO TURISMO / 1.500.0000.0200 - Recursos Próprios

15.2. Caso a contratação ultrapasse o presente exercício financeiro, a dotação relativa será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pelas partes contratantes.

Tubarão/SC, 12 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO Estêner Soratto da Silva Júnior Prefeito de Tubarão	ASS COMERCIO DE MOVEIS LTDA Alexandre de Sousa dos Santos Representante legal
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA